

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024 (C/S)  
Licitação número 1049907 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## EDITAL

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com modo de disputa “aberto”, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela **Resolução Sesc Nº 1.593/2024**, de 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro(a) com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 262/2024**, de 20 de maio de 2024.

A Sessão Pública de Lances será realizada, via internet, às **14 horas do dia 31 de julho de 2024**, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A., sob o nome “Sesc – Departamento Regional em Pernambuco”, **licitação número 1049907**. Os interessados poderão inserir propostas eletrônicas no seguinte período: **a partir das 8 horas do dia 29 de julho de 2024 até as 10 horas do dia 31 de julho de 2024**.

### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SERVIÇOS DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, IMPRESSÃO OFFSET E DISTRIBUIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) EXEMPLARES DA REVISTA NORDESTE DAS ARTES Nº 02 – PUBLICAÇÃO RELACIONADA AO PROJETO NORDESTE DAS ARTES CORREALIZADA PELO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega e quantidades, conforme abaixo:

DEPARTAMENTO REGIONAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE POR UNIDADE
SESC ALAGOAS	SESC CENTRO - UNIDADE DE CULTURA - RUA BARÃO DE ALAGOAS, 229, CENTRO, MACEIÓ/AL - 57020-210	500

DEPARTAMENTO REGIONAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE POR UNIDADE
SESC BAHIA	AV. TANCREDO NEVES, 1109 – EDIFÍCIO CASA DO COMÉRCIO - SALVADOR / BA– 41820-021	500
SESC CEARÁ	PROGRAMA CULTURA - RUA ANDRE CARTAXO, 443 - PALMEIRAL CRATO/CE CEP.: 63100-555	500
SESC MARANHÃO	GALERIA DE ARTE SESC - AV. GOMES DE CASTRO, 132 CENTRO SÃO LUÍS MARANHÃO-MA CEP 65020-230	500
SESC PARAÍBA	RUA DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR, 291 – CENTRO. 58013-190 – JOÃO PESSOA PB	500
SESC PERNAMBUCO	RUA 13 DE MAIO, 455 – SANTO AMARO - RECIFE / PE – 50100-160	1.000
SESC PIAUÍ	SESC -ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - AVENIDA CAMPOS SALES, 1111- CENTRO, CEP. 64000-300.	500
SESC RIO GRANDE DO NORTE	AV. RIO BRANCO, 375 – CIDADE ALTA - NATAL - RN – CEP - 59025-001	500
SESC SERGIPE	RUA BAHIA, 1059, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU-SERGIPE - 49.075-000	500

**2.2** – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste edital e no contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2** – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco.

### **3.3 – CREDENCIAMENTO**

**3.3.1** – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A., na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.3.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**3.3.3** – Maiores informações poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A.** ou pelo telefone **4004-0001** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **0800-7290001** (demais localidades).

**3.3.4** – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Sesc/DR-PE, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.5** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA**

**3.4.1** – A participação no Pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico anteriormente citado, pela digitação de sua senha (nos termos do subitem 3.3.1 deste edital) e o subseqüente encaminhamento da proposta, **exclusivamente**, por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites, estabelecidos neste edital.

**3.4.2** – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos. A empresa será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4.3** – Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do Pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

**3.4.4** – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.4.4.1** – O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.4.4.2** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no subitem 13.1 deste edital.

## **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

**a) PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta comercial do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, enviada por todos os licitantes através do sistema “*Licitações-e*”, conforme subitem 4.1 deste edital.

**b) PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 4.2 deste edital.

### **4.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.1** – Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.1 deste edital, inserindo na caixa “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES (CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**” as especificações/características dos serviços (itens) cotados, **desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.**

**4.1.2** – **A apresentação do VALOR UNITÁRIO DO ITEM na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:**

- a) O cumprimento das especificações constantes no ANEXO I deste edital;
- b) Que o valor unitário apresentado corresponda ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante no item 7 deste edital, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO**; e
- c) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**4.1.3 – O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ESCOLHIDO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTES EDITAL. AINDA QUE O SISTEMA “LICITAÇÕES-E”, DO BANCO DO BRASIL S/A., SOLICITE O VALOR TOTAL DO “LOTE”, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER LANÇADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**4.1.4 – Deverá apresentar o VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, **fretes**, carga e descarga, taxas, despesas diretas e indiretas, e demais condições de fornecimento que sejam devidas, em decorrência direta e indireta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

**4.1.5 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.**

**4.1.6 – COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA DO “LICITAÇÕES-E”, O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA E VALORES, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **4.2 – PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

A proposta comercial ajustada deverá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deste edital, obedecendo aos termos deste edital e seus anexos, devendo ser encaminhada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro(a)**, atendendo as seguintes exigências:

### **4.2.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO**

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada, e devidamente assinada na última folha e rubricadas nas demais **pelo responsável legal da empresa**, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

**a.1) QUANDO SE TRATAR DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, PODERÁ O ADMINISTRADOR, FAZER SUBSTITUIR-SE EXCEPCIONALMENTE, DESDE QUE SEJA**

**CONCEDIDA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS, NOS LIMITES DE SEUS PODERES, ESTABELECIDOS NO CONTRATO SOCIAL.**

b) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

#### 4.2.2 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA

a) **PREÇO DO PRODUTO:** Preço unitário (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances) e total (correspondendo à multiplicação do valor unitário pela quantidade) do(s) item(ns) arrematado(s), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte, **fretes**, carga e descarga, e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro.

b) **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO:** Na proposta deverá constar a especificação completa do(s) item(ns) arrematado(s), mencionando: as quantidades, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência, se nacional ou estrangeira, conforme for o caso, entre outros, em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

c) **ASSINATURA DO CONTRATO:** Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o contrato.

#### 4.2.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

a) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

b) Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

c) Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

#### 4.2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

a) Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, **NÃO** sendo admitidas expressões do tipo “*de acordo com o item xx do edital*” ou equivalentes, podendo, a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.

b) Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

- c) Os preços unitários deverão ser firmes e irrevogáveis.
- d) A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão Pública.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, sem que o contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

#### 4.2.5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

a) **AMOSTRA:** O Sesc/DR-PE **PODERÁ**, determinar ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que entregue, em **até 03 (três) dias úteis**, para as empresas localizadas na Região Metropolitana do Recife, “**AMOSTRA MODELO**”, conforme especificações técnicas contidas no item 03 - **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**, anexo a este edital, **aos cuidados da Gerência de Cultura da DPS, Sr. Rudimar Constâncio ou Pedro Teixeira**, no 1º andar do Edifício Casa do Comércio, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-540, em horário comercial, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (81) 3216-1629. Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife, o prazo para entrega da “**AMOSTRA MODELO**” será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação formal feita pela Comissão de Licitação.

b.1) O licitante arrematante deverá apresentar “**AMOSTRA MODELO**”, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente ao Sesc/DR-PE.

b.2) No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa deverá autorizar a completa análise do (s) produto (s) para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste edital, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s); e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s).

b.3) A “**AMOSTRA MODELO**” será analisada com critérios **OBJETIVOS**, pela área técnica do Sesc/DR-PE, **ANALISANDO OS PADRÕES GERAIS DE QUALIDADE DO PRODUTO DA EMPRESA LICITANTE, TAIS COMO, A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.**

b.4) **Considerar-se-ão INABILITADOS os licitantes que tiverem sua “AMOSTRA MODELO” reprovada após a análise e parecer da área técnica do Sesc/DR-PE ou que não apresentá-la, bem como se apresentarem um produto com características diversas das especificadas no Anexo I e da arte disponibilizada neste edital.**

b.5) A “**AMOSTRA MODELO**” aprovada permanecerá em poder da área técnica do Sesc/DR-PE, objetivando avaliar a conformidade da qualidade dos produtos a serem entregues.

b.5.1) Os produtos que servirem de **AMOSTRA** para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

b.6) A “**AMOSTRA MODELO**” reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 dias após a

homologação da licitação. Caso a amostra modelo não seja retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a homologação, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização ao licitante.

**b.7)** Os licitantes são **exclusivamente** responsáveis pelo envio da “**AMOSTRA MODELO**”, não cabendo ao Sesc/DR-PE nenhuma responsabilidade quanto à perda, ao extravio ou ao envio inadequado dos produtos para amostra.

**b.8)** A “**AMOSTRA MODELO**” e sua respectiva análise será válida somente para esta licitação.

**b.9)** A critério da área técnica do Sesc/DR-PE, **PODERÁ** ser solicitada uma nova “AMOSTRA MODELO” do (s) produto(s) para análise e parecer técnico, que deverá atender as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, devendo o licitante entregar as referidas amostras modelos de acordo com os prazos estabelecidos na alínea “b” acima, a contar da nova solicitação.

**b.10)** O Sesc/DR-PE não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios ocorridos no percurso, bem como da não chegada da “**AMOSTRA MODELO**” do produto, no prazo estabelecido, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da amostra do produto, por conta do licitante que promover tal ato.

**b.11)** Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificado e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da homologação do processo licitatório.

**b.12)** Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiado a fazê-lo em até **03 (três) dias corridos**. Vencido este prazo, o Sesc/DR-PE poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

O licitante arrematante também deverá encaminhar, **exclusivamente, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br)**, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), **os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, conforme indicados nos subitens a seguir:**

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) ATO CONSTITUTIVO** e suas últimas alterações ou **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** com sua respectiva consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**a.1)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### **Observações:**

1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor

Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.

**2** – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

**3** – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**4** – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.

**5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.**

## 5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** No mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos**, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação.

**a.1)** As empresas que já forneceram os produtos , objeto desta licitação, para o Sesc/DR-PE PODERÃO apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que os produtos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos.

**a.2)** O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

**a.3)** O Sesc/DR-PE PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do (s) contrato (s), Nota (s) Fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço/produto apresentado no atestado foi prestado.

## 5.3 – REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

**b)** Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada.

**d.1)** Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada.

**e.1)** Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

**5.3.1** – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**5.3.2** – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 5.3 deste edital.

**5.3.3** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

## 5.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**5.4.1** – A documentação deverá ser enviada para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, em **fotocópias autenticadas por cartório, por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceito cópia ilegível.** Se julgar necessário, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas apresentadas.

**5.4.2** – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente fotocópias, que deverão estar autenticadas por cartório ou por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.4.3** – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

**5.4.4** – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

**5.4.5** – OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL **DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA**

**SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EXCETO O CONSTANTE NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL, QUE NÃO TEM VALIDADE EXPRESSA. NOS DEMAIS, A VALIDADE CORRESPONDERÁ AO PRAZO FIXADO NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS.**

**5.4.5.1** – Diante da disposição prevista no subitem acima, sugerimos aos licitantes participantes que organizem as suas documentações, **UMA VEZ QUE, A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ A REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda que a convocação, para encaminhamento dos referidos documentos, ocorra em dia diverso da abertura do certame.

**5.4.6** – Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

**5.4.7** – A habilitação do licitante estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de qualificação-técnica (subitem 5.2 deste edital), dispensada a apresentação da comprovação dos documentos de habilitação fiscal e de econômico-financeira.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**6.1.1** – Para participação neste Pregão Eletrônico a empresa deverá estar credenciada no **site: www.licitacoes-e.com.br**, conforme o subitem 3.3 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando a senha privativa (subitem 3.3.2).

### **6.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**6.2.1** – Findo o prazo de recebimento das propostas eletrônicas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) fará a análise das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a classificação das propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real, pelos licitantes.

**6.2.2** – Da decisão de desclassificar as propostas comerciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a ser enviado, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**6.2.3** – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação, cabendo o Pregoeiro(a) registrar no sistema eletrônico a decisão tomada, para que seja acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

**6.2.4** – Da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

### **6.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**6.3.1** – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer seus lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem

restrições de quantidade, ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade das empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

**6.3.2** – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.3.3** – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.3.1** – Durante a sessão pública de lances, os licitantes deverão observar e respeitar, obrigatoriamente, o “*intervalo mínimo diferença de valores*” e o “*valor mínimo cobrir melhor oferta*”, estabelecidos para cada item/lote no sistema “*Licitações-e*”.

**6.3.4** – Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sesc/DR-PE (Comissão de Licitação/Pregoeiro[a]).

**6.3.5** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema “*Licitações-e*” quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.3.5.1** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.3.5 acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.3.6** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.3.7** – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.3.8 – OS PREÇOS OFERTADOS NA ETAPA DE LANCES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**

**6.3.9** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**6.3.10** – O sistema eletrônico gerará ATA circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances e demais informações relativas à sessão realizada.

**6.3.11** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se

admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.3.12** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.3.13** – O “valor estimado do lote”, divulgado ao término da sessão de lances, é de caráter informativo e NÃO deve ser utilizado como referência final para a elaboração das Propostas Comerciais Ajustadas pelos licitantes. Isso posto, em eventual necessidade de negociações, os licitantes arrematantes deverão considerar as contrapropostas encaminhadas pelo Pregoeiro(a).

## **6.4 – ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4.1** – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro(a) determinará ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme itens 4 e 5, ambos deste edital, a contar da solicitação e divulgação pelo Pregoeiro(a) no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., **exclusivamente, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br)**, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

**6.4.1.1** – Os documentos deverão ser enviados com antecedência necessária para o recebimento pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a).

## **6.5 – ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA “AMOSTRA MODELO”**

**6.5.1** – A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

**6.5.2** – A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E OS DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SUBITEM 5.2 DO EDITAL) PODERÃO SER SUBMETIDOS À ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, QUE EMITIRÁ LAUDO TÉCNICO, COM EFEITO CLASSIFICATÓRIO, CONFIRMANDO QUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**6.5.2.1** – A “AMOSTRA MODELO”, caso seja solicitada, será analisada com critérios **OBJETIVOS** pela área técnica do Sesc/DR-PE, **QUE EMITIRÁ RELATÓRIO DE ANÁLISE, COM EFEITO CLASSIFICATÓRIO, CONFIRMANDO A QUALIDADE DO PRODUTO.**

**6.5.3** – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**6.5.4** – Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

**6.5.5 – Na hipótese de inabilitação, de reprovação da proposta comercial ajustada ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.**

**6.5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para a apresentação de documentações e/ou de propostas retificadas.**

## **6.6 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.6.1 – Após análise e verificação da regularidade da documentação de Habilitação, julgada a Proposta de menor lance e considerando atendidas todas as exigências editalícias, o “ARREMATANTE” será declarado VENCEDOR pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a). A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)).**

**6.6.2 – Após a publicação da ATA, com a declaração de vencedor, não havendo manifestação de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.**

**6.6.3 – Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o RESULTADO do certame para os licitantes, sendo publicado no site do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)).**

**6.6.4 – Após a publicação do RESULTADO do certame, será realizada a convocação do (s) licitante (s) vencedor (es) para assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra).**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1 – A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**7.1.1 – O preço unitário do item será analisado individualmente, objetivando verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.**

**7.2 – PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(NS) OU “AMOSTRA MODELO” SEJAM REPROVADAS APÓS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.**

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - Entregar o produto constantes no Pedido de Compra (PC) nos endereços informados no ANEXO I, respeitando os prazos estabelecidos no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

deste edital. Caso os prazos não sejam cumpridos pela empresa CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos termos legais deste edital.

**8.1.1** - A CONTRATANTE deverá entregar todo o conteúdo da revista Nordeste das Artes nº 02 à CONTRATADA em **no máximo 5 dias úteis** após a emissão do Pedido de Compra (PC).

**8.1.2** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do conteúdo (subitem 8.1.1 deste edital), para entregar a “PROVA” em formato digital.

**8.1.3** - **No caso da reprovação da “PROVA” em formato digital, por parte do CONTRATANTE, será concedido ao fornecedor o prazo de 03 (três) dias úteis para promover as correções necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.**

**8.1.4** - Após a aprovação da “PROVA” final, o prazo máximo de entrega das revistas nos Departamentos Regionais do Sesc em todo o Nordeste será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**.

**8.1.5** - **Se o produto não apresentar condições de qualidade ou apresentar irregularidades, porventura constatadas após a entrega, a CONTRATADA deverá substituir o produto em até 03 (três) dias úteis após ser constatada a ocorrência, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, comunicar por escrito a solução do problema.**

**8.2** – Será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA a contratação de pessoal para a completa realização do objeto deste edital, conforme as especificações descritas na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (ANEXO I) e prazos descritos no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, bem como o pagamento de todas as despesas referentes à contratação de pessoal para a produção e distribuição das revistas nos Departamentos Regionais do Sesc em todo o Nordeste.

**8.3** – Atender às especificações técnicas e quantitativos, constantes no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I).

**8.4** – **A empresa CONTRATADA deverá fazer a inscrição da revista Nordeste das Artes nº 02 no ISSN.**

**8.5** – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste edital, aos Departamentos Regionais do Sesc em todo Nordeste, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA arcar com as despesas necessárias.

**8.6** – A empresa CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos produtos, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do emprego desses produtos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando, desde já, a contratante de todas e quaisquer reclamações.

**8.7** – Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição, sendo entregues no prazo estabelecido no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

**9.2** – Promover os pagamentos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos constantes no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

**9.3** – Autorizar o acesso da CONTRATADA, em horários compatíveis com o expediente de trabalho do CONTRATANTE, para efetuar a entrega dos produtos, objeto deste edital, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do CONTRATANTE.

**9.4** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

**9.5** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela CONTRATADA. O CONTRATANTE emitirá parecer em relação à “PROVA” apresentada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da prova.

**9.6** – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA. A impressão total da revista Nordeste das Artes nº 02, objeto deste edital, será precedida da aprovação das provas de impressão pelo CONTRATANTE e deverá ser entregue nos prazos definidos no Pedido de Compra (PC).

**9.7** – Enviar à CONTRATADA o conteúdo da revista Nordeste das Artes nº 02, objeto deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6 deste Termo de Referência, para que seja possível o início do trabalho de edição da revista.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 – PEDIDO DE COMPRA (PC)**

**10.1.1** – A contratação para fornecimento dos produtos será realizada através de Pedido de Compra (PC), encaminhado via e-mail pela Unidade de Suprimentos do Sesc/DR-PE do Sesc/DR-PE.

**10.1.2** - Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Pedido de Compra (PC), no prazo de **até 01 (um) dia útil** a contar da data da convocação, que será realizada através de e-mail.

**10.1.3** – A **recusa injustificada em assinar o contrato** ou retirar o documento equivalente (Pedido de Compra - PC), dentro do prazo estipulado, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida**, cabendo ao Sesc/DR-PE, aplicar as penalidades previstas no art Artigo 39 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

**10.1.4** – **O contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.**

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.**

**11.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou de depósito bancário na conta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos bens ou serviços na Nota Fiscal ou “Nota Fiscal fatura”, atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.**

**11.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do CONTRATANTE onde será entregue o objeto licitado.**

**11.2.2 – Para depósito de que trata o caput do subitem 6.2, os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A., será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.**

**11.2.3 – Boletos bancários serão aceitos, desde que não sejam registrados em Cartório de Protesto.**

**11.2.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à Nota Fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.**

**11.3 – Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar irregularidades ou desconformidades no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento a CONTRATADA referente à parcela inadimplida.**

**11.4 – Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.**

**11.5 – As irregularidades porventura constatadas após a entrega dos produtos/serviços deverão ser sanadas, sem nenhum ônus adicional, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito a solução do problema.**

**11.5.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento, nos moldes do subitem 6.2 deste contrato, a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.**

**11.6 – Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do CONTRATANTE, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração.**

**11.7 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros,**

utensílios e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

**11.8 – Em caso de incidência de tributos, o CONTRATANTE se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da nota fiscal, fatura ou recibo.**

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas, a critério do CONTRATANTE, desde que observadas as formalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato:**

**a) Advertência/Notificação por escrito**, na ocorrência de qualquer descumprimento do contrato;

**b) Multa de 10% (dez por cento)**, sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compra, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;

**c) Multa de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor dos bens fornecidos, por item, que estejam em desconformidade com a qualidade/marca. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 5% (cinco por cento)** caso não realize a substituição do (s) item (ns) apontado (s) pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação por ele feita; e/ou

**d) Multa de 0,5% (meio por cento)**, sobre o valor total do Pedido de Compra, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do CONTRATANTE.

**12.2 – As multas de que trata esta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.**

**12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**

**12.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1 da presente cláusula, conforme o caso.**

**12.4 – É facultado ao CONTRATANTE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº. 8.078, de 12.09.90.**

**12.5 – A critério do CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.**

**12.6** – As penalidades de que tratam os termos do presente contrato poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à CONTRATADA a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos públicos etc.), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para entrega do objeto do Pedido de Compra.

**12.7** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposição contida no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

**12.8** – A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ou de ainda perder o direito de licitar com o CONTRATANTE, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

**12.9** – As hipóteses previstas abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por **prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.9.1** – A instrução do processo será de competência do CONTRATANTE e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional do Sesc para aplicação da pena, conforme disposição contida no Parágrafo Único do artigo 41 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

**12.10** – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

### **13 - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** – As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

### **14 – DA COMUNICAÇÃO**

**14.1** – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente no Setor de Documentação

(SEDOC), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação do presente contrato.

**14.2** – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do CONTRATANTE, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (**8h às 12h e de 13h às 17h**).

**14.2.1** – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 14.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

**14.3** – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e Eletrônicos indicados.

## **15 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**15.1** – A CONTRATADA se compromete a firmar Termo de Compromisso com a Proteção de Dados, com o objetivo de atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

**15.2** – A CONTRATADA ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**15.3** – Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

## **16 – DO USO DE IMAGEM**

**16.1** – Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o CONTRATANTE, captadas durante a vigência deste contrato para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo CONTRATANTE, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

**16.2** – O CONTRATANTE poderá utilizar-se da imagem dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do CONTRATANTE, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA.

**16.3** – A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

**16.4** – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

**16.5** – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

**16.6** – Fica vedado a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do CONTRATANTE pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, mediante requerimento justificado.

**16.7** – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução do contrato ora celebrado junto ao CONTRATANTE, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

## **17 – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO**

**17.1** – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato, na plataforma Clicksign/Adobe Sign.

**17.2** – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste contrato por meio de suas respectivas assinaturas neste contrato por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato na plataforma de ClickSign/ Adobe Sign, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

**17.3** – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste contrato.

**17.3.1** – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste contrato.

## **18 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – Quando da convocação para assinatura do presente instrumento contratual ou documento equivalente, a Supervisão de Contratos do CONTRATANTE entregará à CONTRATADA o "*Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização*". Este documento, que será integrado ao processo, estabelecerá as competências e designará os membros responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato/Ata. Tais membros terão a função de exercer atividades de controle, acompanhamento e monitoramento, visando assegurar a qualidade na execução do objeto contratado e o estrito cumprimento das obrigações contratuais.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**19.1** – **Até 02 (dois) dias úteis** à data e horário fixados para a abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro(a) pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório pelo **e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br)**.

**19.1.1** – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

**19.2** – **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data de **abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, **exclusivamente, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br)**. As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 13.1 deste edital.

**19.2.1** – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação, e caso necessário, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

**19.3** – **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o **e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br)**, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo **e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br)**.

**19.3.1** – A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

**19.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 19.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** – Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será publicado no site do Sistema "*Licitações-e*" do Banco do Brasil S/A.: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e no

site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

**19.5.1** – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6** – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

**19.7** – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da entidade.

**19.8** – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, nos prazos estabelecidos no item 12 deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de funcionamento da Sede do Sesc/DR-PE.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

**20.1.1** – **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NOS REFERIDOS SÍTIOS, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

**20.2** – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.

**20.3** – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, por e-mail, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

**20.4** – O licitante vencedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

**20.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR-PE.

**20.6** – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos

documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

**20.7 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.**

**20.8 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024 encontra-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), Telefone: (81) 3216-1739 e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).**

**20.9 – Os interessados poderão baixar este edital no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes) ou no site do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **licitação número 1049907**.**

**20.10 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.**

**20.11 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA/ENVIO DE “AMOSTRA MODELO”; e**

Recife, 9 de julho de 2024.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**  
**SESC – Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Márcia Roberta Mágero Elihimas

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024 (C/S)  
Licitação número 1049907 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)) e no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **TERMO DE REFERÊNCIA**, no formato “PDF”, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024 (C/S)  
Licitação número 1049907 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR-PE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)  
RECIFE/PE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone nº ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

### I – DO OBJETO

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SERVIÇOS DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, RÉVISÃO, IMPRESSÃO OFFSET E DISTRIBUIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) EXEMPLARES DA REVISTA NORDESTE DAS ARTES Nº 02 – PUBLICAÇÃO RELACIONADA AO PROJETO NORDESTE DAS ARTES CORREALIZADA PELO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

### II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE POR UNIDADE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	XX,XX (extenso)	XX,XX (extenso)
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX,XX (POR EXTENSO)</b>				

DECLARO que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, **fretes**, carga e descarga, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024**

E SEUS ANEXOS.

### III – DO PRAZO DE ENTREGA

\_\_\_\_\_ (extenso) dias.

**Observação:** O prazo para a entrega dos produtos será **de até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação da “PROVA”**, com entrega da Nota Fiscal no recebimento dos produtos com os quantitativos correspondentes ao Pedido de Compra (PC).

### IV – DOS LOCAIS DE ENTREGA

A revista Nordeste das Artes nº 02 (finalizada) deverá ser entregue nos Departamentos Regionais do Sesc Nordeste, conforme discriminação de quantidades, endereços e destinatários, indicados abaixo:

DEPARTAMENTO REGIONAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE POR UNIDADE
SESC ALAGOAS	SESC CENTRO - UNIDADE DE CULTURA - RUA BARÃO DE ALAGOAS, 229, CENTRO, MACEIÓ/AL - 57020-210	500
SESC BAHIA	AV. TANCREDO NEVES, 1109 – EDIFÍCIO CASA DO COMÉRCIO - SALVADOR / BA– 41820-021	500
SESC CEARÁ	PROGRAMA CULTURA - RUA ANDRE CARTAXO, 443 - PALMEIRAL CRATO/CE CEP.: 63100-555	500
SESC MARANHÃO	GALERIA DE ARTE SESC - AV. GOMES DE CASTRO,132 CENTRO SÃO LUÍS MARANHAO-MA CEP 65020-230	500
SESC PARAÍBA	RUA DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR, 291 – CENTRO. 58013-190 – JOÃO PESSOA PB	500
SESC PERNAMBUCO	RUA 13 DE MAIO, 455 – SANTO AMARO - RECIFE / PE – 50100-160	1.000
SESC PIAUÍ	SESC -ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - AVENIDA CAMPOS SALES, 1111- CENTRO, CEP. 64000-300.	500
SESC RIO GRANDE DO NORTE	AV. RIO BRANCO, 375 – CIDADE ALTA - NATAL - RN – CEP - 59025-001	500
SESC SERGIPE	RUA BAHIA, 1059, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU-SERGIPE - 49.075-000	500

### V – DA ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRA (PC)

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o Pedido de Compra (PC):

Sr.(a): \_\_\_\_\_

Estado Civil,Profissão/Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado em: \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**

### OBSERVAÇÕES:

- O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O PEDIDO DE COMPRAS, BEM COMO COMUNICAR POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS POR MEIO DA PLATAFORMA CLICKSIGN/ADOBE SIGN.
  
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024 (C/S)  
Licitação número 1049907 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENTREGA/ENVIO DE  
“AMOSTRA MODELO”**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 063/2024 e seus anexos, necessárias para participação na presente licitação, e que entregou (enviou) a “AMOSTRA MODELO” do produto, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I do edital)	01

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

Recebido em: ____/____/____	_____ Carimbo e assinatura do funcionário do Sesc
--------------------------------	--

**OBSERVAÇÃO:**

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, EM 02 (DUAS) VIAS, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.